

4. ESTUDO DA ADM. INDIRETA – ART. 37, XIX, CF

A) AUTARQUIAS

a.1) Pratica atividade TÍPICA de Estado

a.3) Personalidade de direito público

a.4) Pessoal

a.5) Patrimônio

a.6) Responsabilidade objetiva do Estado na forma do
art. 37, §6º da CF

- c) **Imprescritibilidade de seus bens:** não estão sujeito à usucapião.
- d) **Prescrição quinquenal:** dívidas e direitos em favor de terceiros contra autarquias prescrevem em 5 anos. Decreto n. 20.910/32.

PRERROGATIVAS AUTÁRQUICAS

- a) **imunidade tributária:** o art. 150, § 2º da CF veda a instituição de *impostos* sobre o patrimônio, renda e os serviços das autarquias, desde que vinculados as suas finalidades essenciais ou que delas decorram.
- b) **Impenhorabilidade de seus bens e suas rendas:** os pagamentos devem ser feitos por precatórios judiciais (art. 100 CF) e a execução obedece a regras próprias da lei processual.

Ano: [2022](#)

Banca: [Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - VUNESP](#)

Prova: [VUNESP - PC SP - Escrivão de Polícia - 2022](#)

Q2402464

A respeito do instituto jurídico das autarquias, é correto afirmar:

- A) as autarquias desenvolvem atividades típicas de Estado e são criadas por lei ordinária específica, podendo ser extintas por ato normativo editado pelo Poder Executivo.
- B) as autarquias submetem-se ao controle externo realizado pelos Tribunais de Contas e pelo Poder Judiciário, mas não podem ser objeto de controle externo pelo cidadão, via ação popular.
- C) os contratos realizados pela autarquia seguem o regime jurídico administrativo, razão pela qual gozam da prerrogativa das cláusulas exorbitantes, não extensíveis aos contratados.
- D) em razão da descentralização que enseja a criação da autarquia, fica afastada a responsabilidade do Estado por eventuais danos gerados por essas pessoas jurídicas.

LETRA C

B) FUNDAÇÕES

Natureza das fundações: A tese atualmente dominante defende a existência de dois tipos de fundações **públicas**: as fundações de direito público e as de direito privado, aquelas sustentando personalidade jurídica de direito público e estas de direito privado.

CARACTERÍSTICAS

- b.1) Pratica atividade de caráter SOCIAL (saúde, educação(UNB), cultural, pesquisa, etc.)
- b.2) Natureza/Personalidade jurídica
- b.3) Possuem autonomia administrativa e financeira
- b.4) Incidem as normas de contratação e licitação da lei 8666/93.

b.5) As duas modalidades de fundações instituídas pelo Poder Público fazem jus à imunidade tributária do art. 150, § 2º da CF

b.6) Regime de pessoal

b.7) controle financeiro exercido pelo Tribunal de Contas